GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020330.989.24-5 (ref. TC-002263.989.23-8) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.
Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari, relativo ao exercício de 2023.
Responsáveis: Bruno Sampaio dos Santos e Guilherme Pereira Rego (Gestores do SAAE Capivari).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 09/09/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, §1º, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 100 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos I e VI, da mencionada Lei.
Advogados: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023. FALHAS NO RELATÓRIO DE ATIVIDADES. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 14 de abril de 2026, preliminarmente, conheceu do recurso ordinário interposto e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, deu-lhe provimento para julgar regulares com ressalvas as Contas Anuais de 2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar n.º 709/93, com cancelamento das multas impostas e quitação aos Srs. Bruno Sampaio dos Santos e Guilherme Pereira Rego, nos termos do artigo 35 da mesma Lei, sem prejuízo das recomendações e advertências constantes na decisão originária.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PX2A-7X1A-6QG6-6K5L